



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9264 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 30/2024 COPG/PRPPG

Processo nº 23087.016670/2024-16

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS (PPGCA)

NÍVEIS MESTRADO E DOUTORADO

A Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), por meio de sua Coordenação de Pós-Graduação (COPG)/Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), faz saber que estarão abertas as inscrições para a seleção de estudantes para o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PPGCA), Níveis Mestrado e Doutorado, na(s) linha(s) de pesquisa: 1. Diversidade Biológica e Conservação e 2. Tecnologias Ambientais Aplicadas. A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, homologada pela PRPPG (Portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 799, de 13 de maio de 2024), considerando as normas acadêmicas do Programa, da CAPES e os critérios estabelecidos neste Edital para ingresso no primeiro semestre de 2025.

1. DAS VAGAS

1.1. Serão oferecidas 31 vagas para mestrado e 28 vagas para doutorado pelos orientadores disponíveis para orientação, que estão publicados na *homepage* site do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>) no link "PROCESSO SELETIVO".

1.2. O candidato concorrerá às vagas disponíveis por orientador conforme disposto na *homepage* do programa (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>) no link "PROCESSO SELETIVO".

1.3. Vagas adicionais poderão ser disponibilizadas após o processo seletivo, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos professores-orientadores em ofertá-las, respeitados os limites de vagas estabelecidas pelas normas legais e após a aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais. Será observada a ordem de classificação das notas finais (ver itens 5.6; 5.7 e 5.8) para as vagas adicionais.

1.4. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1.4.1. Este Edital terá 04 vagas para mestrado e 03 vagas para doutorado reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas, refugiadas, ciganas, com deficiência, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e trans (transgêneros, transexuais e traves s) em acordo com o Capítulo II da Resolução Consuni [n.º 49, de 2 de maio de 2022](https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wpcontent/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf) (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wpcontent/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-de-maio-de-2022.pdf>).

1.4.2. Para efeitos deste Edital adotam-se as seguintes definições e orientações:

a) Consideram-se pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que se enquadram-se no fenótipo negro. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais;

b) As pessoas indígenas deverão possuir um dos documentos a seguir: I - cópia do RANI – Registro de Nascimento Indígena; II - Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena; e III - Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala);

c) As pessoas quilombolas deverão possuir declaração de sua comunidade informando que são quilombolas pertencentes a sua comunidade, assinada por liderança da comunidade; as pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

d) As pessoas refugiadas deverão comprovar a situação de refugiada concedida ou solicitada ao CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados);

e) As pessoas ciganas deverão possuir declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência assinada por liderança cigana da Comunidade de origem;

f) As pessoas com deficiência deverão possuir laudo médico que comprove sua condição de pessoa com deficiência, legível e original, expedido por profissional especialista, contendo a descrição clínica, o tipo e o grau ou nível da deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa provável da deficiência e seus impactos nas funcionalidades do candidato;

g) Consideram-se pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquelas que tenham renda familiar bruta mensal per capita inferior ou equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo e que tenham cursado o Ensino Médio integralmente em escolas públicas;

h) consideram-se como pessoas trans aquelas que não se identificam com o gênero ao qual foram designadas em seu nascimento (transgêneros, transexuais e travestis). As pessoas trans deverão apresentar declaração de solicitação de nome social e/ou fazer uma autodeclaração.

1.4.3. O candidato que tenha direito a concorrer pelas vagas reservadas deverá indicar sua opção no momento da [inscrição no “Sistema de Inscrição Pós-Graduação” \(https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php\)](https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaooposgraduacao/entrada.php) e, caso aprovado, deverá apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória de sua condição conforme o item 1.4.

1.4.4. Os candidatos aprovados pelas vagas reservadas terão sua condição averiguada de acordo com o previsto pela Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022.

1.4.5. Os candidatos às vagas reservadas que forem aprovados serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à averiguação conforme item 1.4.4” ou “aprovado, mas não classificado”. Serão admitidos os candidatos aprovados, conforme item 1.4.4, por ordem decrescente da nota final de candidatos às vagas reservadas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

1.4.6. Para efeito de desempate, no resultado preliminar, será considerada a seguinte ordem de precedência: i) ordem decrescente de idade, levando em consideração ano, mês e dia de nascimento; ii) maior tempo de conclusão do Curso de Graduação conforme data que conste no diploma ou em documento (certificado ou declaração) comprobatório.

1.4.7. Havendo desistência de candidato “aprovado e classificado” nas vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo candidato “aprovado, mas não classificado” em ordem decrescente de nota final;

1.4.8. Não havendo candidatos às vagas reservadas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas às políticas afirmativas previstas pelo curso, as vagas remanescentes serão preenchidas pela Ampla Concorrência.

2. DO LOCAL E DURAÇÃO DO CURSO

2.1. O curso será ministrado nos campi da UNIFAL-MG, campus Sede em Alfenas e campus de Poços de Caldas.

2.2. O curso de mestrado tem duração prevista de 24 (vinte e quatro) meses e o curso de doutorado tem duração prevista de 48 (quarenta e oito) meses.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para se inscrever no processo seletivo de mestrado o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de graduação devendo apresentar, no ato da matrícula do PPGCA, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso superior, obtido em Universidades nacionais, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

3.2. Para se inscrever no processo seletivo de doutorado, o candidato deverá ter concluído ou estar em processo de conclusão de curso de pós-graduação, no mínimo no nível de mestrado, devendo apresentar, no ato da matrícula do PPGCA, o diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, obtido em Universidades nacionais, em cursos reconhecidos pela CAPES, ou estrangeiras, devendo, neste caso, o diploma estar revalidado.

3.3. Período de inscrição: da data de publicação deste edital a 22 de janeiro de 2025.

3.4. Local de inscrição: exclusivamente pela Internet, em endereço eletrônico: (<https://sistemas.unifalmg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>)

3.5. A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.6. Para se inscrever o candidato deverá:

3.6.1. Acessar o endereço eletrônico que será disponibilizado durante o período de inscrição.

3.6.2. Preencher a ficha de inscrição;

3.6.3. Escolher apenas um (01) orientador;

3.6.4. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição de acordo com o item 3.5 deste edital, até às 23h59min do 22/01/2025 (horário de Brasília), isto é, no mesmo dia do encerramento das inscrições. Observação: Ao finalizar a inscrição no processo seletivo, o sistema gerará uma guia de recolhimento da taxa de inscrição para que seja efetuado o pagamento;

3.6.5. Anexar no sistema eletrônico (endereço disponibilizado no item 3.4) os seguintes documentos: 1 – carta de aceite assinada pelo orientador e pelo candidato, 2 – (arquivos para a análise de currículo) Anexo I com as notas dos itens e subitens do currículo, juntamente com documentos comprobatórios do Anexo I (digitalizados na mesma ordem do modelo do Anexo I em arquivo único) e 3 – (somente para candidatos ao doutorado) projeto de pesquisa (elaborado conforme o anexo II). Candidatos ao mestrado não devem anexar projeto de pesquisa.

3.6.6. Candidatos que já sejam alunos regulares do PPGCA, inscritos como concorrentes à bolsa, precisam enviar todos os documentos citados no item 3.6.5, substituindo a carta de aceite do orientador, por uma declaração da Secretaria ou Coordenação do PPGCA ou impressa do sistema acadêmico, de que é aluno regular do programa.

3.7. Normas para anexar os arquivos e identificar documentos:

3.7.1. Os nomes dos três arquivos a serem anexados no sistema de inscrição devem estar no seguinte formato: Nome completo do candidato seguido da indicação a que se refere o documento. Exemplos: Fulano de Oliveira-carta de aceite.pdf, Fulano de Oliveira-currículo.pdf e Fulano de Oliveira-projeto.pdf.

3.7.2. O sistema permite a inclusão de apenas 1 anexo para cada item. Assim, deve ser enviado um único arquivo com extensão pdf (.PDF) que reúna todos os arquivos necessários para a análise de currículo, a saber, anexo I preenchido e todos os documentos comprobatórios. Cada documento neste arquivo deve ser digitalizado em página separada e ser identificado de forma a indicar a que atividade aquele documento faz a comprovação. Exemplo: Atividade-5.3-04 (indicando ser o quarto comprovante do item 5.3 do candidato). Envio de documentos comprobatórios identificados fora deste padrão serão penalizados com perda de 10% da nota de currículo do candidato;

3.7.3. Caso um determinado documento seja comprovante para mais de uma atividade do Anexo I, ele deverá ser inserido tantas vezes quanto for necessário, cada uma com a identificação pertinente à atividade que está sendo comprovada;

3.7.4. Comprovantes digitalizados, mas não identificados adequadamente conforme a atividade do Anexo I à qual pretendem comprovar NÃO serão considerados/avaliados. Os documentos que não estiverem de acordo com o solicitado, documentos errados, também serão desconsiderados para avaliação;

3.7.5. A apresentação de determinada documentação comprobatória NÃO é garantia de pontuação no item em questão, como por exemplo, entre outros, documentos que não possam ser lidos por completo ou que estejam faltando número de horas quando elas forem necessárias. A Comissão de Seleção tem a prerrogativa de analisar a pertinência da documentação como comprovante de cada atividade;

3.7.6. Os comprovantes das atividades que são pontuadas por hora devem conter a carga horária realizada da atividade, sem o qual não será considerada para a avaliação;

3.7.7. O correto preenchimento do Anexo I e a ordenação dos comprovantes em arquivo digitalizado é de responsabilidade exclusiva do candidato, isto é, cada item do anexo I deverá ter correlação biunívoca (uma a uma) com os documentos digitalizados enviados. A Comissão não se responsabiliza por erros no preenchimento ou na atribuição de determinado comprovante à atividade correta e não irá corrigir erros de preenchimento ou de atribuição.

3.7.8. A relação dos inscritos será divulgada pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais e sua publicação ocorrerá até 05 dias úteis após o término do período de inscrições. A ausência de documentos e/ou problemas que impeçam a avaliação adequada dos documentos implicará na eliminação do candidato.

4. SELEÇÃO E PROVAS

4.1. O processo de seleção do mestrado será composto pelas seguintes etapas: Prova escrita de conhecimentos específicos (duração máxima de 3h), no dia 31/01/2025 (item eliminatório, nota mínima seis) e análise de *curriculum vitae* (item classificatório). Os critérios para avaliação da prova escrita encontram-se no anexo III deste edital. Os critérios para análise de *curriculum vitae* encontram-se no anexo I.

4.2. O processo de seleção do doutorado será composto pelas seguintes etapas: Análise do projeto de pesquisa de acordo com o anexo II deste edital (item eliminatório, nota mínima seis), defesa de projeto online (item eliminatório, nota mínima seis) e análise *curriculum vitae* (item classificatório).

4.3. Na análise de *curriculum vitae*, o critério de avaliação será o mesmo para candidatos ao mestrado e ao doutorado, conforme disposto no anexo III deste edital;

4.4. A prova escrita de conhecimentos específicos será realizada no dia 31/01/2025 nos dois campi da UNIFAL-MG onde o curso é ministrado ou por cadastro de um pesquisador ou professor responsável em alguma outra sede pelo mundo, simultaneamente.

4.4.1. Os dois campi da UNIFAL-MG onde o curso é ministrado são: (1) Universidade Federal de Alfenas, campus sede, rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas, MG, CEP 37130-001; (2) Universidade Federal de Alfenas, campus Poços de Caldas, rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533), Cidade Universitária, Poços de Caldas, MG, CEP 37715-400.

4.4.2. Os pesquisadores ou professores que quiserem se cadastrar como responsáveis pela aplicação da seleção do mestrado em alguma outra sede pelo mundo, precisam enviar o pedido de cadastro para a Comissão de Seleção pelo e-mail do programa ppgca@unifal-mg.edu.br, com o assunto: "Requisição para cadastro para pesquisador/professor(a) responsável pela aplicação da seleção", até o dia 22/01/2025. No corpo do texto o interessado precisa indicar (a) seu nome completo, (b) a afiliação com alguma instituição de ensino e/ou de pesquisa e (c) o motivo do interesse em se cadastrar.

4.4.3. O candidato poderá ser identificado pela apresentação, para os membros da comissão de seleção ou pelo professor/pesquisador cadastrado, pelo documento de identidade com foto. A ausência de documento de identificação implicará na desclassificação do candidato.

4.4.4. Os professores/pesquisadores cadastrados precisam enviar uma foto ou scanner das respostas dos alunos que fizeram a seleção sob sua responsabilidade para o e-mail do Programa ppgca@unifal-mg.edu.br até uma hora após o encerramento da seleção, com o assunto “Resposta da seleção do professor/pesquisador COMPLETE COM SEU NOME”. A resposta escrita original deve ser conservada sob posse do professor/pesquisador cadastrado até o final do processo de seleção para eventual conferência, caso se faça necessária.

4.5. As salas e horário da prova de conhecimentos específicos para candidatos ao mestrado serão publicados juntamente com a lista dos inscritos até o dia 29/01/2025. O horário da realização da prova será o de Brasília. Favor atentar-se com as diferenças de fusos horários.

4.6. A defesa de projeto on-line (arguição) para os candidatos ao doutorado será feita via plataforma *Google Meet* ou outra plataforma gratuita que será indicada pela comissão de seleção no site do PPGCA. O candidato poderá ser identificado pela apresentação, para os membros da comissão de seleção, de documento de identidade ou equivalente com foto. A ausência de documento de identificação implicará na desclassificação do candidato. A data de início e término das arguições não segue definido neste edital, pois dependerá do número de candidatos inscritos e conseqüentemente número de projetos a serem avaliados. Os horários das arguições serão disponibilizados no site do PPGCA. O candidato deverá ficar atento ao seu e-mail, assim como à *homepage* do PPGCA (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>) para não perder a divulgação dos resultados e convocações para as etapas seguintes. O discente que acusar algum problema para a realização da arguição deverá entrar em contato com a secretaria do PPGCA, pessoalmente ou através do e-mail ppgca@unifal-mg.edu.br, com antecedência mínima de 48h antes do início das arguições e explicar os motivos. A comissão de seleção decidirá, sendo possível, sobre o melhor modo para efetuar a arguição.

4.7. Os candidatos serão classificados separadamente, nos cursos de mestrado e de doutorado, em ordem decrescente da nota final, sendo esta calculada pela soma das notas de todas as etapas do respectivo processo seletivo.

4.8. As respostas da prova de conhecimentos específicos (no caso do mestrado), a redação do projeto de pesquisa e sua defesa (no caso do doutorado) assim como o currículo e seus comprovantes podem ser apresentados em português, espanhol ou inglês.

4.9. Os candidatos que não se apresentarem na data e horário marcados para a prova de conhecimentos específicos (no caso do mestrado) e na plataforma on-line indicada na *homepage* do PPGCA para a realização da defesa do projeto (no caso do doutorado), serão considerados desistentes.

[4.10. A relação dos alunos selecionados será disponibilizada na homepage do programa \(https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/\).](https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/)

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

5.1. A avaliação será feita pela Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da UNIFAL-MG, nomeada pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFAL-MG, designada pela Portaria PRPPG UNIFAL-MG PORTARIA Nº 799, de 13 de maio de 2024, de 11 de outubro de 2023, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2. A todas as etapas eliminatórias do processo seletivo será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.3. Da aplicação da prova escrita de conhecimentos específicos (mestrado):

5.3.1. Pelo menos um membro da Comissão de Seleção deverá rubricar todas as folhas da prova. No caso de prova aplicada fora de sede, o professor que estiver na sala de aplicação deverá rubricar as folhas.

5.3.2. Não será permitida a entrada na sala após o horário de início da prova.

5.3.3. A prova deverá ser respondida com caneta tinta azul ou preta, que o candidato deverá trazer para a prova.

5.3.4. Não será corrigida a prova escrita a lápis.

5.3.5. O penúltimo candidato que entregar a prova deverá permanecer no local da prova até que o último

candidato entregue a prova.

5.3.6. A prova escrita de conhecimentos específicos será eliminatória e consistirá de perguntas sobre dois (2) artigos científicos indicados neste edital

5.3.7. A prova será com consulta, portanto, o candidato poderá levar o material bibliográfico e dicionário na forma impressa se quiser. Não serão permitidas consultas a dispositivos eletrônicos como celulares, computadores e outros. A comissão de seleção não fornecerá o material bibliográfico.

5.3.8. Para ser aprovado o candidato deverá obter nota mínima de 6,0 (seis). A duração da prova será de, no máximo, 3 (quatro) horas.

5.4. Da defesa do projeto de doutorado (arguição):

5.4.1. Será realizada pelos membros da Comissão de Seleção.

5.4.2. No caso de candidato com declaração de aceite de orientação de membro da Comissão de Seleção, este membro não questionará o candidato durante a arguição;

5.4.3. Não será permitida a presença na sala da plataforma on-line da defesa do projeto (arguição) de outras pessoas, além da Comissão de Seleção e do candidato;

5.4.4. A defesa do projeto (arguição) será realizada por meio de perguntas em português padronizadas para todos os candidatos, seguindo um modelo pré-definido pela Comissão de Seleção para manter um meio de avaliação equitativo e isonômico. As perguntas não serão divulgadas previamente.

5.4.5. A defesa do projeto (arguição) somente será realizada se a nota de avaliação do projeto for maior que 6,0 (seis), doutro modo, o candidato será eliminado e não constará na lista de horários da arguição;

5.5. A análise do projeto de pesquisa dos candidatos, será realizada pela Comissão de Seleção com base no anexo II desse edital;

5.6. A aprovação não garante vaga para ingresso no Programa. Dentre os candidatos aprovados, o ingresso no programa será feito a partir da lista classificatória com base nas notas obtidas obedecendo os critérios estabelecidos neste edital.

5.7. Candidatos aprovados que, em virtude de sua posição na lista classificatória, excedam o número de vagas abertas para determinado orientador poderão, eventualmente, ingressar no programa caso o docente tenha interesse e possa ofertar novas vagas para orientar estes candidatos. Caberá ao docente fazer essa solicitação ao Colegiado do PPGCA.

5.8. NÃO é tarefa da Comissão de Seleção solicitar novas vagas ou procurar novos orientadores para estes candidatos aprovados como excedentes, devendo isto ser uma iniciativa do candidato junto aos docentes.

5.9. O Resultado Final será divulgado na homepage do PPGCA (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>), após o término dos trabalhos da Comissão de Seleção.

5.10. O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso dentro do sistema de inscrições da Pós-graduação (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/posgrad/inscricaoaposgraduacao/entrada.php>) junto à Comissão de Seleção a partir da data da publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo.

6. MATRÍCULAS

6.1. Realizada a seleção, o candidato aprovado/classificado deverá efetuar a matrícula geral e a matrícula nas disciplinas do primeiro semestre de 2025, conforme instruções a serem divulgadas na página do PPGCA (<https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/>).

6.2. Será considerado desistente e não terá sua matrícula efetuada o candidato classificado que não efetuar a mesma no período indicado.

6.3. A lista de documentos necessários para a matrícula no Departamento de Registro Gerais e Controle Acadêmico (DRGCA), consta na página do programa no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/matricula/>

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A aprovação do candidato no curso não implica na concessão automática de bolsa. Se houver disponibilidade de bolsas, parte delas poderá ser destinada a candidatos aprovados pelas vagas reservadas para as ações afirmativas, de acordo com o art. 9º da Resolução Consuni nº 49, de 2 de maio de 2022 (disponível em <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/wp-content/uploads/sites/52/2022/05/Resolucao-Consuni-no-49-de-2-demaio-de-2022.pdf>). Caberá à comissão de bolsas e ao colegiado do PPGCA fazerem a distribuição das bolsas de acordo com a disponibilidade obedecendo as normativas do PPGCA e da UNIFAL-MG.

7.2. Informações adicionais sobre o Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais poderão ser obtidas no portal do programa <https://www.unifal-mg.edu.br/ppgca/> ou no endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 Centro, Alfenas – MG - CEP: 37130-001 - Prédio V - Sala 008-E, e-mail: ppgca@unifal-mg.edu.br.

7.3. Os casos omissos serão julgados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais.

7.4. O horário de funcionamento da Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências Ambientais é de segunda a sexta-feira das 13:00h às 17:00h (preferencialmente por e-mail).

PROFA. DRA. VANESSA BERGAMIN BORALLI MARQUES

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bergamin Boralli Marques, Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 21/10/2024, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1375152** e o código CRC **71E43FFD**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 30/2024 COPG/PRPPG

ANEXO I – PLANILHA PARA PONTUAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Nome do candidato(a):	Data:
-----------------------	-------

Atividade	Pontos/unidade	Quantidade máxima de unidades/ atividade	Pontuação máxima da atividade	Pontuação apontada pelo candidato
1. Formação acadêmica				
1.1. Especialização (sensu latu) em áreas do Programa ou correlatas	0,5 por diploma	1	0,5	
2. Atuação profissional				
2.1. Docência no ensino superior	0,3 por semestre	3	0,9	
2.2. Docência no ensino médio e/ou fundamental	0,2 por semestre	2	0,4	
2.3 Orientação em Iniciação científica	0,2 por aluno	3	0,6	
2.4 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização ou semelhante	0,2 por aluno	3	0,6	
2.5 Membro de banca examinadora de TCC	0,1 por aluno	3	0,3	
3. Atividades complementares				
3.2. Monitoria	0,1 por semestre	2	0,2	
3.3. Iniciação científica	0,5 por semestre	4	2,0	
3.4. Participação/membro em projetos de Extensão registrado	0,001 por hora	200 horas	0,2	
3.5. Participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), e/ou em programas de residência pedagógica e/ou educação tutorial (PET)	0,005 por semestre	3	0,015	
4. Atividades de atualização				
4.1. Participação em Curso de atualização ou minicurso em áreas do Programa ou correlatas	0,00625 por hora	40	0,25	

5. Produção científica				
<i>Participação em Congressos/Simpósios/Workshops</i>				
5.1. Local ou Regional	0,02 por evento	5	0,1	
5.2. Nacional	0,05 por evento	6	0,3	
5.3. Internacional	0,1 por evento	4	0,4	
<i>Trabalho apresentado em eventos:</i>				
5.4. Local ou Regional	0,1 por trabalho	6	0,6	
5.5. Nacional	0,2 por trabalho	5	1,0	
5.6. Internacional	0,3 por trabalho	4	1,2	
<i>Artigo completo aceito ou publicado em periódico científico com Qualis (CAPES) vigente:</i>				
5.7. Qualis A1	1,5 por trabalho	3	4,5	
5.8. Qualis A2	1,4 por trabalho	3	4,2	
5.9. Qualis A3	1,3 por trabalho	3	3,9	
5.10. Qualis A4	1,2 por trabalho	3	3,6	
5.11. Qualis B1	0,80 por trabalho	2	1,6	
5.12. Qualis B2 a B4	0,40 por trabalho	1	0,4	
5.13 Qualis C ou sem Qualis	0,20 por trabalho	1	0,2	
<i>Outras produções na área do Programa ou correlatas:</i>				
5.14. Capítulo de livro ou livro	0,8 por trabalho	2	1,6	
5.15. Cursos ministrados	0,05 por hora	8	0,4	
5.16. Palestras ministradas	0,025 por palestra	2	0,05	

5.17. Distinções e prêmios recebidos	0,05 atividade	por	2	0,1	
--------------------------------------	-------------------	-----	---	-----	--

ANEXO II – CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Na Análise do projeto 70% da nota será dada para o conteúdo e relevância científica do projeto proposto e 30% da nota para a observância da redação. O projeto deve ser enviado em arquivo PDF no ato de inscrição.

Os projetos devem ser elaborados de acordo com as normas desse anexo.

1. Fonte: Times New Roman. Tamanho: 12.
2. Espaçamento entre linhas 1,5. Parágrafo de 1,25 cm.
3. O tamanho da folha deve ser A4, margem esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm.
4. Numeração das páginas com algarismos arábicos.
5. O projeto deve, obrigatoriamente, conter os seguintes itens em no máximo 8 páginas: Título; Introdução (com clara relevância do tema) contendo justificativa, hipótese central e objetivos; Materiais e Métodos; Resultados Esperados e Referências Bibliográficas formatadas de acordo com o regramento previsto no Manual de Normalização para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos, Dissertações e Teses da UNIFAL-MG, disponível no homepage da UNIFAL-MG.

Na etapa da arguição (on-line) de projeto, serão observados os seguintes fatores:

1. (60%) Capacidade de argumentação, relevância, atualidade e domínio no tema do projeto de pesquisa proposto de modo claro e objetivo com base na literatura citada.
2. (40%) Viabilidade das metodologias propostas no projeto de pesquisa.

ANEXO III

TEMAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Na Prova Escrita, serão observados os seguintes fatores:

- a) (até 80%) Compreender as perguntas e respondê-las em conformidade com o conteúdo contido nas referências indicadas para a prova. As perguntas estarão na língua Portuguesa e as respostas poderão ser escritas em Português, Espanhol ou Inglês.
- b) (até 20%) Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da resposta de forma clara e objetiva.

Artigos selecionados para a prova escrita (mestrado):

- 1 - TVARONAVIČIENĚ, Manuela. The Transition towards Renewable Energy: The Challenge of Sustainable Resource Management for a Circular Economy. **Energies**, v. 17, n. 17, p. 4242, 2024.
- 2 - WU, Xiaopan et al. Occurrence and health risk assessment of toxic metals and rare earth elements in microalgae: Insight into potential risk factors in new sustainable food resources. **Food Chemistry: X**, v. 23, p. 101697, 2024.

